

DECISÃO CCD Nº: 7

De: Colégio de Comissários Desportivos
Para: Concorrente: #2 – Rui Costa Categoria: CPVC
Condutor: Rui Costa

Data: 29.03.2026
Sessão: Corrida 2
Hora: 17:57 **Doc n.º:** 81

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo visualizado imagens CCTV, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Condutor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

Infração:

- Cruzar a linha branca do pit lane:
 - de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI
 - de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane – ____ km/h (Artº. 16.15 PEV 2026)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2026) repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às ____ hrs na curva/sector ____
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2026) repetidamente
- Falsa partida (Artº. 30.1.3 PEV 2026)
- Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso (Artº. 27.5 PEV 2026)
- Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) _____ (Artº. 13.2.d) PEV 2026)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 13.2.e) PEV 2025)
- Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 13.2.f) PEV 2026)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por ____ seg.
- Outro:

Decisão:

- Repreensão
- Multa € _____ (Pagamento por Transferência Bancária)
IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL
IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCTPL
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida - ____ seg (Artº. 13.7.a) PEV 2026)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de ____ seg (Artº. 13.7.b) PEV 2026)
- Drive-through (Artº. 13.9.b.1) PEV 2026 Convertido em ____ seg (Artº. 13.9.d.1) PEV 2026)
- Stop & Go de ____ seg (Artº. 13.9.b.2) PEV 2026) Convertido em ____ seg (Artº. 13.9.d.2) ou 13.9.d.3) PEV 2026)
- Anulação do melhor tempo Anulação dos 2 melhores tempos (16.33.2.b1) PEV 2026
- Perda de ____ lugares na grelha de partida para a corrida ____
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI)
- Outra: Sem seguimento – Após audição a ambos os condutores e análise de imagens e dados de cronometragem**

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

Colégio de Comissários Desportivos



João Zenha
Presidente do Colégio de
Comissários Desportivos



Nuno Santos
Comissário Desportivo



João Pinho
Comissário Desportivo